

sustentável, de redução dos impactos socioambientais, de sensibilização do corpo funcional e de difusão de boas práticas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.321/2021, deste Tribunal, que autorizou a adesão ao Acordo de Cooperação com a Rede Nacional de Sustentabilidade, com o objetivo de implantar ações voltadas à sustentabilidade e à logística sustentável na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS), de caráter permanente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

Art. 2º Integrará o Comitê Gestor as seguintes unidades de trabalho e ficam designados os servidores abaixo relacionados:

I- Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica: 1 titular e 2 suplentes.

- Juliana Bulgarelli Mendes – matrícula 0101765 (titular);

- Alessandro Brito de Sousa – matrícula 0101772 e Hilda da Fonseca Duarte Caetano – matrícula 0101350 como suplentes.

II- Secretaria de Administração: 3 titulares e 1 suplente.

- Renata Piqueira de Andrade Soares – matrícula 5616735 (titular);

- Ana Lúcia Silva Alencar – matrícula 0101032 (titular);

- Bruna Lopes Brazão e Silva – matrícula 0101774 (titular);

- Jade Lobato Nobre – matrícula 0101458 (suplente).

III- Secretaria de Gestão de Pessoas: 1 titular e 1 suplente.

- Alice Sousa Mota – matrícula 0101670 (titular);

- Joyce Tavares Gomes – matrícula 0101661 (suplente).

IV- Escola de Contas Alberto Veloso: 1 titular e 1 suplente.

- Kassya Lessa Bengtson – matrícula 0101550 (titular);

- Juscelino da Silva Nascimento Júnior – matrícula 0101455 (suplente).

V- Secretaria de Tecnologia da Informação: 1 titular e 1 suplente.

- Carlos César Silva Gomes – matrícula 0100236 (titular);

- Rodrigo Lopes da Rocha – matrícula 0101466 (suplente).

VI- Secretaria de Controle Externo: 1 titular e 1 suplente.

- Sônia Abreu da Silva Elias – matrícula 0100347 (titular);

- Adriano César Everton Machado – matrícula 0101069 (suplente).

§1º O comitê iniciará suas ações a contar da publicação desta Portaria;

§2º Os componentes referidos neste artigo são de livre escolha de cada gestor da unidade específica indicada e são nomeados por ato específico da Presidência do TCE-PA.

§3º Os componentes da CGPS poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer urgência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal ordenará as atividades a serem realizadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor elaborar o Plano de Logística Sustentável do TCE-PA, além de:

I- realizar o Diagnóstico Sustentável do TCE-PA;

II- propor, formular e conduzir diretrizes inerentes à implementação e melhoria contínua do Plano de Logística Sustentável do TCE-PA;

III- submeter à aprovação do PLS ao Tribunal Pleno;

IV- atuar de forma sistêmica podendo propor metas e indicadores que contribuam com o aprimoramento da logística sustentável no Tribunal;

V- elaborar e revisar normas e procedimentos inerentes à Sustentabilidade no TCE-PA;

VI- requerer às unidades de trabalho do Tribunal informações necessárias às ações de gestão de logística sustentável;

VII- promover a divulgação de boas práticas na área de sustentabilidade;

VIII- apresentar anualmente resultados e benefícios sociais, econômicos e ambientais alcançados, com as ações constantes do PLS, à sociedade;

IX- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;

Parágrafo único. O Comitê terá prazo de 120 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º Compete aos integrantes do comitê:

I- participar ativamente das reuniões de trabalho;

II- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo comitê;

III- sugerir e aprovar as propostas a serem apresentadas pelo comitê, fazendo os ajustes que considerar necessários; e

IV- elaborar normatizações relativas à elaboração do PLS;

V- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;

VI- promover o aprimoramento contínuo do PLS e suas ações sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 01 de junho de 2022.

CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 809623**

#### CITAÇÃO DOE - Nº 38/2022

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOSIMAR OLAVO DANTAS, (CPF: \*\*\*.720.704-\*\*), responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº TC/504783/2013, que trata da Tomada de Contas instaurada na UNIVERSIDADE DE SAMBA DO MOSQUEIRO, referente ao Convênio SECULT nº. 061/2010, o qual poderá ser consultado mediante acesso ao "PORTAL DO JURISDICIONADO" do TCE-PA, no endereço eletrônico: <https://portaljurisdicionado.tce.pa.gov.br>.

Informo, por oportuno, que a resposta a esta citação será recebida, EXCLUSIVAMENTE, por meio do referido PORTAL.

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no PORTAL DO JURISDICIONADO ligar para 3210-0824 ou 3210-0570.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EDIVALDO DOS SANTOS GUIMARÃES (CPF: \*\*\*.115.912-\*\*), Presidente à época, de que no dia 14.06.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº. 524033/2013, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO PARA FORMAÇÃO POLÍTICA, SINDICAL, AMBIENTAL E PROFISSIONAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio ALEPA nº 140/2010 e termo aditivo, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://www.tce.pa.gov.br/sustentacaooral/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fsustentacaooral%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625.

Belém, 06 de junho de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO PARA FORMAÇÃO POLÍTICA, SINDICAL, AMBIENTAL E PROFISSIONAL DA AMAZÔNIA (CNPJ: 05.251.388/0001-17), na pessoa de seu representante legal, de que no dia 14.06.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº. 524033/2013, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 140/2010 e termo aditivo, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://www.tce.pa.gov.br/sustentacaooral/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fsustentacaooral%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625.

Belém, 06 de junho de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ALBERTO YOITI NAKATA (CPF: \*\*\*.151.162-\*\*), Prefeito à época, de que no dia 14.06.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº. 507517/2014, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, referente ao Convênio SUSIPE nº 004/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://www.tce.pa.gov.br/sustentacaooral/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fsustentacaooral%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625.

Belém, 06 de junho de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 809920**